CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO AUGUSTO
EXPEDIENTE
Entrada em: 01/06/88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 797, de 23 de maio de 1988.

Reajusta os vencimentos do Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto e dá outras providências.

ANTONIO FABRICIO GARCEZ FREIRE, Prefeito Municipal de Santo Augusto, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou,e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A tabela de vencimentos do quadro permanente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, instituída pela Lei Municipal nº 705/85, fica reajustada conforme discriminações abaixo:

CM3. . . . . .CZ$ 36.632,00
CM2. . . . . .CZ$ 30.996,00
CM1. . . . . .CZ$ 18.316,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente a Lei Municipal nº 794/88, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem a 1º de maio de 1988.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, em 23 de maio de 1988.

ANTONIO FABRICIO GARCEZ FREIRE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JAIRO LUIZ PIZOLOTTO
Secretário de Administração

Fixado em 24.05.88.